PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

Fl. Nº 02
PROC. Nº 99/4

MENSAGEM Nº 091 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

Encaminha Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação da área de zona rural para perímetro urbano, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores é necessária, para a implantação de loteamento residencial em nossa cidade, gerando assim, desenvolvimento e empregos.

Informamos ainda, que a empresa "AS INCORPORADORA S/S LTDA", protocolou requerimento de transformação de área rural para urbana, bem como aprovação de local para implantação de loteamento, sendo deferido pelo Conselho Consultivo do Plano Diretor.

Desnecessárias maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln.

Câmara Municipal de Dracena Pres.: NELSON N. BUZINARO 10/OUT/2011 15:37 000062750

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FLS. 001
PROC Nº 095/11

PROJETO DE LEI Nº 097 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2011

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências:

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2º do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita:

"Um imóvel rural, objeto da matrícula 20.995, do CRI local, com área de 122.493,97 m² ou 12.249 hectares, encravado na Fazenda São Manoel/ Bairro Mirassol, neste distrito, município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, constituído pela unificação de uma área com 49.483,74 m², de uma área com 24.170,13 m², e, de uma área com 48.840,10, dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: "Inicia-se no marco 1 cravado entre a Estada Vicinal Marcelo Lorenzetti e Estrada Municipal DRA-354; daí segue rumo de 32°31`22`` NW e distância de 307,162 metros confrontando com a Estrada Municipal DRA-354 até o marco 2; daí deflete à esquerda e segue no rumo 57°54°42`` SW e distância de 92,054 metros, até o marco 3; daí deflete a esquerda e segue no rumo de 57°34`44`` SW, numa distância de 172,355 metros, até o marco 4; daí deflete a direita e segue com rumo de 57°55`58``SW, numa distância de 28,459 metros, até o marco 5; daí deflete a direita e segue com rumo de 58°08`32`` SW, numa distância de 285,653 metros, até o marco 6, confrontando do marco 2 ao marco 6, com as terras de Luiz Fernando Pacheco e Willian Henrique de Faveri Pacheco (matrícula 2.246); Do marco 6 deflete a esquerda e segue no rumo de 24°17`43``SE, confrontando com Alvelino Biscaino (matrícula 10.253), numa distância de 43,322 metros, até o marco 7; daí deflete a direita e segue no rumo de 24° 16`58``SE, confrontando com Alvelino Biscaino (matrícula 10.253) e Nilson Mantovaneli (matrícula 8.436), numa distância de 78,172 metros, até o marco 8; daí deflete a esquerda e segue no rumo 60°28`16`` NE confrontando com Nilson Mantovaneli (matrícula 8.436), na distância de 75,179 metros até o marco 9; daí deflete a esquerda e segue no rumo de 59°16`47`` NE, confrontando com a Viela 01 do loteamento Frei Moacir (matrícula 599), numa distância de 138,438 metros , até o marco 10; daí deflete à direita e segue no rumo 86°33`06`` SE confrontando com a Viela 02 do Loteamento Frei Moacir (matrícula 599), na distância de 382,153 metros até o marco 11; daí deflete à esquerda e segue no rumo 18°44`49`` NE e distância de 28,165 metros até o marco 12; daí deflete à direita e segue no rumo 23°09`51`` NE e distância de 19,242 metros até o marco 13; daí deflete à direita e segue no rumo 34°42`14`` NE e distância de 24,327 metros até o marco 14; daí deflete à direita e segue no rumo 42°41`55`` NE e distância de 13,319 metros, até o marco 1, ponto inicial deste roteiro, confrontando desde o marco 11 até o marco 1, com a Estrada Vicinal Marcelo Lorenzetti", sem benfeitorias.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dracena, 10 de Outubro de 2011.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal